



**PODER JUDICIÁRIO**  
de Santa Catarina  
Comarca de Orleans

### **PORTARIA Nº 5/2019**

**RACHEL BRESSAN GARCIA MATEUS, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA E DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ORLEANS, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI, ETC.**

**Dispõe sobre o cancelamento das petições iniciais distribuídas a partir do dia 13 de maio de 2019 por meio do Sistema de Automação do Judiciário – SAJ.**

Considerando a Resolução Conjunta GP/CGJ n. 5 de 26 de julho de 2018, a qual dispõe sobre a tramitação do processo eletrônico no Sistema EPROC no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina;

Considerando o cronograma divulgado e a implantação do sistema EPROC nesta Unidade Jurisdicional no dia 13 de maio de 2019, inicialmente para processamento das ações de competência cível em geral (exceto família, sucessões e infância e juventude), incluindo os procedimentos do juizado especial cível;

Considerando que o Sistema de Automação do Judiciário – SAJ5, não possui funcionalidade que impeça o protocolo de novas demandas;

RESOLVE aprovar a presente PORTARIA que reger-se-á pelos artigos que seguem:

#### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º As petições iniciais de competência cível em geral (exceto família, sucessões e infância e juventude), incluindo os procedimentos do juizado especial cível, que forem protocoladas no Sistema de Automação do Judiciário – SAJ5, a partir do dia 13 de maio de 2019, deverão, independentemente de comando judicial específico, ter a distribuição cancelada pelo servidor responsável pela Distribuição Judicial, nos termos do que dispõe o parágrafo único da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 5/2018.

Paragrafo único. A Unidade deverá, por ato ordinatório, intimar o advogado para que promova a distribuição do processo no Sistema EPROC, fazendo referência à presente Portaria e à Resolução Conjunta GP/CGJ n. 5/2018.



**PODER JUDICIÁRIO**  
de Santa Catarina  
Comarca de Orleans

Art. 2º Fica pré autorizado o cancelamento das petições iniciais de competência da família, sucessões e infância e juventude, nos termos previstos no art. 1º desta Portaria, assim que o Tribunal de Justiça liberar o uso do Sistema EPROC para os procedimento desta competência.

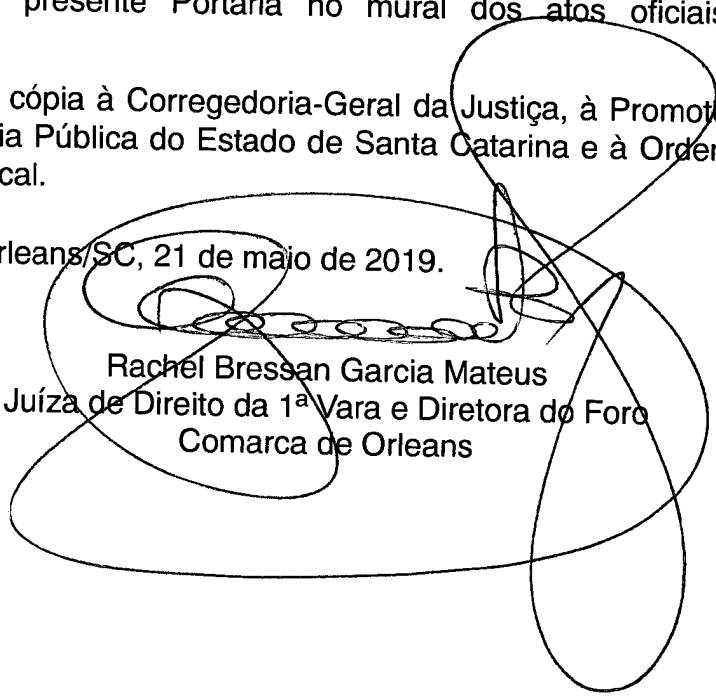
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de maio de 2019.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Afixe-se a presente Portaria no mural dos atos oficiais desta Unidade Juridicional.

Remeta-se cópia à Corregedoria-Geral da Justiça, à Promotória de Justiça da Comarca, à Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina e à Ordem dos Advogados do Brasil/Subseção local.

Orleans/SC, 21 de maio de 2019.

  
Rachel Bressan Garcia Mateus  
Juíza de Direito da 1ª Vara e Diretora do Foro  
Comarca de Orleans